



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Ano V - Edição nº 00694 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
155AE2E60A130F52EF8D326380AA20F6

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 001/2019, De 09 de janeiro de 2019 - Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal do Território do Médio Rio das Contas - CIMURC e dá outras providências.
- NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 310/2017
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2018
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA – RDC – Nº 001/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubata

CNPJ: 18.661.189/0001-29

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

De 09 de janeiro de 2019

Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal do Território do Médio Rio das Contas - CIMURC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do Consórcio Intermunicipal do Território do Médio Rio das Contas - CIMURC, sempre em conjunto, os Srs. (ª) LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Presidente do CIMURC, portador da cédula de Identidade nº 06464448-08, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o número 710.610.375-68 e JUNECASSIA ROCHA LOBO, Secretária Executiva do CIMURC, portador da cédula de identidade nº 08925048-62 emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.054.885-85 as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome do Consórcio Intermunicipal do Território do Médio Rio das Contas - CIMURC, portador do CNPJ 18.661.189/0001-29 mantidas em estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º desta resolução o refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- sustar/contrordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIMURC, 09 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

=LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA=
Presidente do CIMURC

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

À
BMV CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA

A/C Sr. Miguel Ângelo Virgens Vieira

Assunto: Fiscalização do contrato nº 310/2017 – Processo administrativo nº 9672/2018.

Prezados Senhores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e dever de fiscalização da execução do contrato nº 310/2017, celebrado com esta empresa **NOTIFICA** esta empresa do **relatório técnico de acompanhamento** de obra (**doc. anexo**) que indica irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento do cronograma de execução ajustado com o Município.

Imperioso ressaltar a necessidade de fiel cumprimento dos ajustes firmados com o Município, especialmente do cronograma e qualidade dos serviços, sob pena de configurar descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Assim, a BMV CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA deve providenciar a regularização imediata dos serviços indicados pela fiscalização e, querendo, apresentar defesa prevista na lei 8.666/93 sobre os fatos arrolados no r. relatório técnico de acompanhamento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de confissão, preclusão e aplicação das penalidades cabíveis por descumprimento das obrigações contratuais.

Por oportuno, informa-se que, durante o prazo para apresentação de defesa, os autos do processo permanecerão franqueados para vista dos interessados e poderão ser consultados nos dias e horários de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 13:00hs.

Jequié-BA, 09 de janeiro de 2019

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Maria Das Graças Silva Bispo
Secretária Municipal de Educação

Fábrica Martins Chaves
Controladora Municipal

Daniel Soares Muniz
Secretario Municipal de Infra Estrutura

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SR NORBERTO, UBS SEBASTIÃO GUEDES, UBS DURVALINO ANDRADE, UBS DR. UZIEL XAVIER, UBS RAIMUNDO CEZARIO DA COSTA, UBS MANOEL RODRIGUES, UBS DANILO SOBREIRA, PARA POSSIBILITAR MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município recomendando a homologação do certame, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 215/2018, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2018, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SR NORBERTO, UBS SEBASTIÃO GUEDES, UBS DURVALINO ANDRADE, UBS DR. UZIEL XAVIER, UBS RAIMUNDO CEZARIO DA COSTA, UBS MANOEL RODRIGUES, UBS DANILO SOBREIRA, PARA POSSIBILITAR MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA**, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante **RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA LTDA** apresentou a proposta no valor de R\$ 509.671,15 (quinhentos e nove mil seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos);

Jequié/BA, 10 de janeiro de 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - RDC - Nº 001/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA POSSÍVEL E EVENTUAL EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) ABRIGOS DE ÔNIBUS, EM PONTOS DE PARADAS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, DA CIDADE DE JEQUIÉ. Data, hora e local da sessão pública: **dia 11 de fevereiro de 2019 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.** O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08:00h às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 10 de janeiro de 2019. **DIEGO AMARAL DE MACEDO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
Processo Administrativo nº 330/2018

LEI FEDERAL Nº 12.462/2011 (RDC)
e, no que couber, Lei 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PARA POSSÍVEL E EVENTUAL EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) ABRIGOS DE
ÔNIBUS, EM PONTOS DE PARADAS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL,
DA CIDADE DE JEQUIÉ.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 330/2018

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, com endereço da Prefeitura situado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho, Jequié – Bahia torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de fevereiro de 2019, às 09h30min**, realizará Sessão de Licitação do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA POSSÍVEL E EVENTUAL EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) ABRIGOS DE ÔNIBUS, EM PONTOS DE PARADAS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, DA CIDADE DE JEQUIÉ, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital, sessão esta que terá lugar no endereço indicado acima.

Data, Hora da realização e demais informações.

Os interessados, pessoas jurídicas direta ou indiretamente, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar os elementos, rigorosamente exigidos pelo presente Edital, no dia **11 de fevereiro de 2019**, impreterivelmente às **09h30m**, em Sessão Pública, perante a Comissão Permanente de Licitação.

O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link **<https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>**

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA POSSÍVEL E EVENTUAL EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) ABRIGOS DE ÔNIBUS, EM PONTOS DE PARADAS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, DA CIDADE DE JEQUIÉ.

CAPÍTULO II - DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", na forma presencial, modo de disputa fechado, e a contratação será sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratando-se a execução da obra por preço certo e total, em relação a cada abrigo de ônibus de forma unitária.

2.2 A presente licitação é realizada com base na Lei Federal nº 12.462/2011 com suas alterações posteriores, que institui o **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**, por se tratar de licitação necessária às obras de engenharia relacionadas a melhorias na mobilidade urbana, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na lei 8.666/93.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas e que atendam integralmente às exigências desse Edital.

3.2. Não poderão participar desta Licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade Governamental, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida, ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Jequié.

3.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para o objeto previsto neste Edital.

3.4. É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Licitação, por mais de um preposto.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

4.2. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO

5.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração por instrumento público ou particular.

5.1.2. Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.1.4. Não será permitido o credenciamento do mesmo representante por mais de uma licitante.

5.2. Uma vez entregues todas as credenciais à Comissão Permanente de Licitação, não será permitida a participação de retardatários.

5.3. Em seguida, os interessados, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão Permanente de Licitação **declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo II)**, juntamente com os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

5.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem participar desta licitação, para se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo IV**. Caso a licitante não apresente a Declaração requerida estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas na legislação e/ou neste Edital.

5.4. O procedimento desta Licitação obedecerá às disposições da **Lei Federal 12.462/2011**, que institui o **Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC**, com modo de disputa fechado, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.5. A abertura dos Envelopes será realizada em ato público, na presença dos interessados, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

5.6. Será procedida a abertura dos Envelopes nº 01 (Propostas de Preços) e nº 02 (Habilitação), por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

5.6.1. Será feita a abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, por cada fase, na mesma reunião ou em reunião especialmente designada para tal.

5.6.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em todas as suas vias, pela Comissão e pelos licitantes.

5.6.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases do procedimento.

5.6.4. Durante o trabalho somente será permitida a manifestação do representante legal ou credenciado do Licitante.

5.6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, inclusive com o registro de eventuais manifestações de Licitantes, as quais lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos membros da comissão e pelos Licitantes presentes à sessão.

5.6.6. As dúvidas havidas durante as sessões serão resolvidas pelo Presidente da Comissão, o qual, para tanto, poderá socorrer-se de assessores, do que tudo será instrumentalizado em ata.

5.6.7. Se, eventualmente, o dia marcado para a instauração da licitação for declarado ponto facultativo, a sessão será automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente a data, à mesma hora e local anteriores.

5.6.8. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6.9. No final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os Envelopes fechados, que ficarão em poder da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos mesmos.

5.6.10. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

5.6.11. Abertos os envelopes de propostas de preços, não será permitida a desistência de propostas, exceto por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.7. Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de Publicação no Diário Oficial do Município, que pode ser consultado, também, através do site: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org/diario>.

5.8. Não serão objeto de exame a deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

5.9. A Comissão de licitação reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

5.10. A ausência do representante do interessado nas eventuais reuniões, implicará na plena concordância com as decisões que venham a serem tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma direito a impugnação.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do Envelope nº 01 (um) - PROPOSTA DE PREÇOS – deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os seguintes elementos a seguir relacionados:

7.1.1. Carta proposta datilografada ou digitada apenas no anverso, expressando:

7.1.1.1 – Número do Edital da Concorrência;

7.1.1.2 – Os preços unitário e total para a execução do objeto licitado.

7.1.1.3 – Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

7.1.1.4 – Cronograma físico-financeiro;

7.1.1.5 – Prazo de execução da obra;

7.1.1.6 – Nome, Cargo/Função e CPF do responsável legal que assina a proposta.

7.1.2. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo, deste edital, contendo orçamento detalhado com a relação dos serviços a serem executados, já compostos das despesas diretas e indiretas, das bonificações totais, dos totais, item a item; além do total geral.

7.1.3 Deverá ser apresentada Planilha de Composição do BDI indicando todos os itens que o compõe seus respectivos percentuais.

7.1.3.1 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.1.4 A apresentação da Planilha de Composição Analítica dos Custos, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, somente será exigida do Licitante declarado Vencedor para fins de contratação, servindo de anexo ao instrumento contratual, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso e em meio magnético, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

7.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e seus anexos, sendo entendido como primeira estimativa de evento dos serviços

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas;

7.3 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as peças técnicas fornecidas para execução dos trabalhos.

7.3.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de impugnação estabelecido deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da mesma.

7.4 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazos de entrega, prazos de garantias e preços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.5 A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim.

7.6 A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada preferencialmente obedecendo ao modelo fornecido pelo Município constante do Anexo I do Edital sendo, contudo de inteira responsabilidade da licitante os valores quantitativos dos serviços bem como os preços unitários propostos. Deverá ser editada com base no software MS-EXCEL da Microsoft ou outro a critério da licitante. Os preços serão fixos e irredutíveis.

7.7 As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Na formulação das propostas de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e demais prevista nesse Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de impostos ou encargos sociais.

7.9 Para efeito de julgamento considera-se como critério de aceitabilidade de preços (art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93) a apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com os correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços, atendidas as demais condições especificadas no item 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, será vencedora a licitante que apresentar **O MENOR VALOR GLOBAL.**

8.2. As propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a eventuais erros de aritmética os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, bem como:

8.2.1 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e consequentemente o preço global.

8.2.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo – se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

8.2.3 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.3 O valor total da proposta será ajustada pela Prefeitura Municipal de Jequié em conformidade ao procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá no valor da proposta de preço do respectivo licitante. Caso este não aceite as correções efetuadas, sua proposta será rejeitada;

8.3.1 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitos propostas contendo emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas.

8.4. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.4.1 Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. Ultrapassado o disposto no item 8.4 deste edital, havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação definirá a vencedora de acordo com as regras propostas no art. 25 da lei 12.462/2011, mediante disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5.1 Persistindo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, em caso de persistência do empate, por sorteio, em ato público para o qual serão todos os licitantes convidados, lavrando-se ata específica da reunião.

8.6. Esta licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito do Município de Jequié.

CAPÍTULO IX – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos do Envelope 02 – HABILITAÇÃO deverão, preferencialmente, ser encabeçados por índice relacionando todos e as folhas em que se encontram cada um, apresentado em uma única via, sem emendas ou rasuras, na forma do original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, excepcionalmente por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, entretanto, a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência, obedecida a seguinte ordem:

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

9.1.1.2 A prova que trata o item 9.1.1.1, poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, estas últimas da sede da licitante;

9.1.2.3. Prova de regularidade quanto ao FGTS;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT.

9.1.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Prova de Patrimônio líquido, até a data de abertura desta licitação, de no mínimo 10% do valor estimado da Contratação, através do último balanço válido registrado na Junta Comercial.

9.1.3.2 Balanço do exercício vigente e respectivas demonstrações dos resultados apurados no exercício, na forma da lei, assinado pelo contador e responsável pela empresa, e Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou certidão equivalente.

9.1.3.3 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um ($>$ ou $= 1$), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, válida na data da sessão. Na hipótese do documento não indicar prazo de validade expresso, serão aceitas certidões com emissão até 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

9.1.3.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na forma da lei, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.4.2 Comprovação de **Capacitação Técnico-Operacional** para exploração do objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelos quais se evidenciará a execução satisfatória, pela empresa, de atividade similar, pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação;

a) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE E MÍNIMA
CHAPA METÁLICA PARA ESTRUTURA DE COBERTURA	m²	50

A1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

A2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.4.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou o Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas acima descritas, nome dos profissionais responsáveis técnicos pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução;

9.1.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.5 Relação dos componentes da equipe técnica da empresa com sua especialização, destacando o Engenheiro responsável técnico e o Encarregado Geral, acompanhada dos respectivos currículos e declarações individuais autorizando suas inclusões na equipe técnica da obra;

9.1.4.5.1 O Engenheiro Responsável Técnico deverá fazer parte do quadro permanente da licitante, podendo a comprovação de vínculo com a empresa ser realizada através do contrato social, quando se tratarem de sócios da empresa; ou através da Certidão do CREA ou CAU, comprovando inscrição do Responsável Técnico da empresa emitida pelo CREA ou CAU; ou, ainda, demais instrumentos jurídicos admitidos para esta finalidade.

9.1.4.6 Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) seu(s) Responsável (is) Técnico (s) para com o CREA/BA ou com o CREA do local da sua sede, ou CAU.

9.1.4.7. Atestado de visita aos locais das obras, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.4.7.1 A visita deverá ser realizada por responsável técnico indicado pela empresa licitante, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para entrega das propostas. Os licitantes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura munidos da devida autorização por parte da licitante, expedida em papel timbrado e assinada pelo seu responsável legal.

9.1.4.7.2 O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar declaração única em papel timbrado, assinado por seu representante legal, constando:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.5.1.1. A aceitação irrestrita das condições estipuladas neste Edital;

9.1.5.1.2. A submissão às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié, durante o prazo de vigência do contrato;

9.1.5.1.3. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais não figuram servidores ou empregados públicos, e em particular, da Prefeitura Municipal de Jequié;

9.1.5.1.4. Endereço para correspondência, o número do telefone, o nome, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, quando for o caso.

9.1.5.2. A licitante deverá apresentar ainda a Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

9.1.5.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima ou apresentem documentos com a validade expirada.

9.1.5.4 As certidões que não contenham prazo de validade serão consideradas válidas por trinta dias da data de sua emissão, ressalvada a hipótese do item 9.1.3.4 ou da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado.

9.1.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1. O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor, na forma previsto no art. 27 da lei 12.462/2011.

10.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação do vencedor.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.1 Não será admitida a apresentação das razões de recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Comissão importará a **decadência** do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CAPÍTULO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Homologado o julgamento e divulgado o resultado final, o objeto Licitado será adjudicado ao 1º classificado na disputa.

11.2. Fica garantida à Prefeitura a faculdade de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto desta licitação, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas nesse Edital.

11.3. À Prefeitura fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do objeto, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

11.4. Todas as ordens de fornecimento e/ou comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA, deverão ser transmitidas por escrito, em duas vias, convenientemente numeradas, uma das quais deverá ficar em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, para assim produzir seus efeitos.

11.5. Eleger-se-á o foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do Contrato.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnico que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis a obras desta natureza, assim como as determinações da Prefeitura e legislação pertinente.

12.2. Registrar o contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”, antes da emissão da primeira fatura.

12.3. Manter no canteiro da obra/serviço, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes.

12.4. Manter no escritório da obra/serviço um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, quantidades de materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnicas indicadas pelo Município. Este Diário será devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias.

12.5. Manter permanentemente no local da obra/serviço, equipe técnica suficiente composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

12.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra/serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.7. Obedecer normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.8. A CONTRATADA será responsabilizada financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou Município, e ainda a outrem, em função da execução dos serviços objeto desta Licitação.

12.9. Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.11. Durante o período de execução do contrato, é de inteira responsabilidade do contratado, a limitação da área em uso, utilizando para tanto, elementos sinalizadores de advertência para veículos e transeuntes, conforme legislação vigente.

12.12. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, bem como os decorrentes de acidentes do trabalho.

12.13. Retirar o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

12.14. Obter o "Alvará de Construção" se exigível na legislação local.

CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

13.1. As áreas correspondentes ao local da obra serão liberadas para início dos trabalhos na data previamente combinada com a CONTRATADA.

13.2. Na execução dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma físico proposto e indicado na proposta de preços da CONTRATADA. As modificações desses prazos somente serão admitidas em casos devidamente comprovados e aceitos pela administração ou por expressa determinação da mesma;

13.3. A fiscalização da obra ficará a cargo do fiscal de contratos da prefeitura, da secretaria solicitante, bem como da secretaria de infraestrutura.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1. Os recebimentos “PROVISÓRIOS” E “DEFINITIVOS” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, da qual participarão também os representantes da FISCALIZAÇÃO.

14.4. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais.

14.5. O **Termo de Recebimento Definitivo** será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

14.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

14.7. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovará a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

14.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

CAPÍTULO XV - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do contrato será efetuado de acordo informações da Secretaria de Infraestrutura, a contar do 1º mês de serviços.

15.1.1. O pagamento da última parcela será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços.

15.1.2. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas em nome do Município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1.3. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultante de modificações previamente autorizadas por escrito, pelo Município, serão processados em separado, através de aditivo contratual, atendidas as disposições deste item.

15.1.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado ao cumprimento estabelecido no item 12.2. deste Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CAPÍTULO XVI – DA GARANTIA E SANÇÕES

16.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor total do Contrato, em qualquer das Modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

16.2. O adjudicatário contratado fica sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de recusa em assinar o respectivo contrato.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato, constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O Contratado fica sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato, constante no Anexo deste Edital.

16.4.1. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

16.5. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CAPÍTULO XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié, a vistoria da obra, bem como a verificação de materiais e equipamentos adquiridos, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

17.2. Aos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, caso não seja atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3. A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante.

17.4. Compete especificamente à Fiscalização:

17.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

17.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nas cláusulas do Contrato.

17.4.3. Exigir o cumprimento integral das Especificações Técnicas, da Proposta apresentada pela Licitante, ainda, das obrigações e condições estabelecidas na legislação vigente, aplicável ao objeto desta licitação.

17.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipulando o prazo para sua retirada.

17.4.5. Exigir a imediata substituição de profissionais, técnicos ou auxiliares que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente as necessidades dos serviços.

17.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

17.4.7. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA.

17.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

17.4.9. Promover na presença da CONTRATADA as medições dos serviços executados.

17.4.10 Transmitir por escrito as instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

17.4.11 Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

17.4.12 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão do Contrato.

CAPÍTULO XVIII – FORMA DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A execução dos trabalhos licitados será feita mediante contrato e de acordo com as condições estabelecidas na minuta padrão que acompanha este Edital, podendo ser incorporadas ao contrato, independente de transcrição, quaisquer novas condições específicas ou exigências da Prefeitura, desde que não fujam ao objeto do contrato.

18.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convidada e/ou informada por escrito pela Prefeitura, para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.3. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias da respectiva convocação, a PREFEITURA poderá adjudicar aos outros licitantes classificados por ordem de valores menores e exigências outras previstas neste Edital, se assim preferir ou não houver tempo para a realização de nova licitação, tudo de acordo com as regras do Art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.4. Será lavrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor, conforme minuta anexa.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativas, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio, grupos ou associações.

19.3. Ficam reservadas à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma relacione-se direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

19.4. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

19.5. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.6. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Procedimento, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da PREFEITURA, obedecendo aos prazos previstos neste Edital, ou através do telefone/fax: (073) 3526-8000 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas.

CAPÍTULO XX – ANEXOS

Anexo I – Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa
Anexo VI – Minuta do Contrato

Jequié, 09 de janeiro de 2019

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA POSSÍVEL E EVENTUAL EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) ABRIGOS DE ÔNIBUS, EM PONTOS DE PARADAS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, DA CIDADE DE JEQUIÉ.

➤ **PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL**

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
ORÇAMENTO									
Obra: Construção de Abrigo de Ônibus									
Local: Jequié/BA									
Data de preço: SINAPI - Set/2016 e SEINFRA - 024.1 com desoneração									
BDI: 25,59%									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74077/002	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	7,13	4,02	5,05	36,00	
								Subtotal	
								36,00	
2			FUNDAÇÃO E INFRA ESTRUTURA						
2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA.	M3	0,13	105,13	132,03	16,90	
2.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	M3	0,02	440,41	553,11	8,85	
2.3	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,14	364,12	457,30	62,92	
2.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	2,95	10,15	12,75	37,61	
2.5	1	CPU	CHAPA DE AÇO COM CHUMBADOR PARA ESTRUTURA EM AÇO	M2	9,18	470,67	691,11	106,40	
								Subtotal	
								232,68	
3			SUPRAESTRUTURA						
3.1	C1879	SEINFRA	PERFIL METÁLICO "1", PRÉ-PINTADO C/ H=200mm	M	3,90	238,57	299,62	1.168,52	
3.2	2	CPU	CHAPA DE AÇO PARA REVESTIMENTO METÁLICO	M2	6,38	417,86	524,79	3.349,21	
								Subtotal	
								4.517,73	
4			COBERTURA						
4.1	C0771	SEINFRA	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP= 4mm	M2	7,13	69,40	87,16	621,45	
4.2	C2562	SEINFRA	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2")	M	14,12	49,45	62,10	876,85	
4.3	C2667	SEINFRA	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=150mm (6")	M	3,29	169,91	213,39	682,86	
4.4	3	CPU	PERFIL U AÇO GALVANIZADO	KG	49,92	12,09	15,18	757,79	
4.5	4	CPU	CHAPA METÁLICA PARA ESTRUTURA DE COBERTURA	M2	1,22	616,47	774,22	944,55	
								Subtotal	
								3.883,49	
5			PAINEL DE PROPAGANDA						
5.1	5	CPU	CHAPA DE AÇO PARA REVESTIMENTO PAINEL	M2	1,30	457,69	574,81	747,25	
5.2	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	2,10	198,15	248,86	522,61	
								Subtotal	
								1.269,86	
6			PINTURA						
6.1	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO).	M2	32,27	16,68	19,69	636,40	
6.2	79466	SINAPI	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	M2	1,80	16,41	20,61	37,10	
								Subtotal	
								672,50	
7			BANCO						
7.1	6	CPU	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5X25CM, MADEIRA DA REGIÃO - COLOCAÇÃO	M2	0,79	81,42	102,26	80,99	
								Subtotal	
								80,99	
8			SERVIÇOS FINAIS						
8.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	7,13	2,11	2,65	18,89	
								Subtotal	
								18,89	
						Valor TOTAL com BDI		10.712,14	

Responsável Técnico
Nome: Bryan Araujo S. Castro
CREA-BA: 051769691-6

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 574

Prefeitura Municipal de Jequié

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COMPOSIÇÃO									
Obra: Construção de Abrigo de Ônibus Local: Jequié/BA Data de preço: SINAPI - Set/2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração BDI: 25,59%									
CPU	1	CHAPA DE AÇO COM CHUMBADOR PARA ESTRUTURA EM AÇO	M2					R\$	470,67
INSUMO	1337	CHAPA DE AÇO XADREZ E=1/4"	KG	54,53	R\$	6,72	R\$	366,44	
INSUMO	13279	CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	KG	5,35	R\$	9,56	R\$	51,15	
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	R\$	27,19	R\$	1,39	
COMPOSIÇÃO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL	M	0,198	R\$	186,64	R\$	36,95	
COMPOSIÇÃO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	R\$	31,34	R\$	0,31	
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,72	R\$	19,85	R\$	14,29	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	R\$	13,99	R\$	0,14	
CPU	2	CHAPA DE AÇO PARA REVESTIMENTO METÁLICO	M2					R\$	417,86
INSUMO	1319	CHAPA DE AÇO E=4,75MM	KG	38,00	R\$	5,30	R\$	201,40	
COMPOSIÇÃO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL	M	1,00	R\$	192,37	R\$	192,37	
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$	27,19	R\$	13,60	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	R\$	13,99	R\$	10,49	
CPU	3	PERFIL U AÇO GALVANIZADO	M					R\$	12,09
INSUMO	40535	PERFIL U AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 75X40MM E=2,65MM	KG	1,05	R\$	5,59	R\$	5,87	
COMPOSIÇÃO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL	M	0,02	R\$	192,37	R\$	3,08	
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R\$	27,19	R\$	2,72	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	R\$	13,99	R\$	0,42	
CPU	4	CHAPA METÁLICA PARA ESTRUTURA DE COBERTURA	M2					R\$	616,47
INSUMO	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA ASTM A36, E=1/2"	KG	99,59	R\$	5,33	R\$	530,81	
COMPOSIÇÃO	84133	SOLDA DE TOPO DESCENDENTE, EM CHAPA AÇO CHANFR 3/8" ESP (P/ ASSENT TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL	M	0,10	R\$	409,82	R\$	40,98	
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$	27,19	R\$	27,19	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25	R\$	13,99	R\$	17,49	
CPU	5	CHAPA DE AÇO PARA REVESTIMENTO PAINEL	M2					R\$	467,68
INSUMO	1319	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE E=4,75MM	KG	38,00	R\$	5,30	R\$	201,40	
COMPOSIÇÃO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL	M	1,10	R\$	192,37	R\$	211,61	
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$	27,19	R\$	27,19	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25	R\$	13,99	R\$	17,49	
CPU	6	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5X25CM, MADEIRA DA REGIÃO - COLOCAÇÃO	M2					R\$	81,42
INSUMO	3993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M2	1,00	R\$	74,19	R\$	74,19	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	R\$	13,99	R\$	2,10	
COMPOSIÇÃO	88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$	20,19	R\$	5,05	
INSUMO	4379	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UND	4,00	R\$	0,02	R\$	0,08	



Responsável Técnico
Nome: Bryan Araújo S. Castro
CREA-BA: 051769691-6

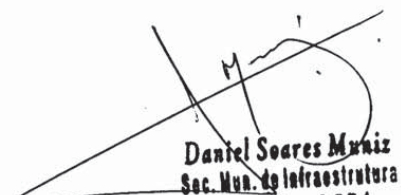


Daniel Soares Muniz
Sec. Mup. de Infraestrutura
Portaria nº 574

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ										
MEMORIA DE CALCULO										
Obra: Construção de Abrigo de Ônibus										
Local: Jequié/BA										
Data de preço: SINAPI - Set/2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração										
BDI: 25,59%										
ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP	LARG	ALTU.	TOTAL	UND.	OBSERVAÇÃO
										</


 Responsável Técnico
 Nome: Bryan Araújo S. Castro
 CREA-BA: 051769691-6


 Dantel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Portaria nº 574

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Página 1 de 1

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Obra: Construção de Abrigo de Ônibus

Local: Jequié/BA

Data de preço: SINAPI - Set/2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração

BDI: 25,59%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL R\$	PESO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	36,00	100%			36,00	0,34%
2.0	FUNDAÇÃO E INFRA ESTRUTURA	232,68	100%			232,68	2,17%
3.0	SUPRAESTRUTURA	4.517,73	100%			4.517,73	42,17%
4.0	COBERTURA	3.883,49	100%			3.883,49	36,25%
5.0	PAINEL DE PROPAGANDA	1.269,86	100%			1.269,86	11,85%
6.0	PINTURA	672,50	100%			672,50	6,28%
7.0	BANCO	80,99	100%			80,99	0,78%
8.0	SERVIÇOS FINAIS	18,89	100%			18,89	0,18%
TOTAIS R\$		10.712,14	10.712,14	0,00	0,00	10.712,14	100,00%
PERCENTUAIS %		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	

Responsável Técnico

Nome: Bryan Araujo S. Castro

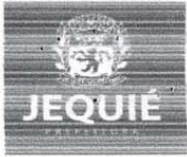
CREA-BA: 051769691-6

Daniel Soares Muniz

Sec. Mun. de Infraestrutura

Portaria nº 574

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

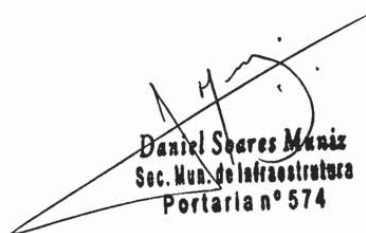
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ABRIGO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - JEQUIÉ – BA

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 574

Prefeitura Municipal de Jequié


Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 574



Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	INTRODUÇÃO	4
1.2	OBJETIVO DO DOCUMENTO	4
1.3	DESCRIÇÃO GERAL	4
2	FLUXOGRAMA DESCRITO	5
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	5
2.2	FUNDAÇÃO	5
2.3	ESTRUTURA	5
2.4	FECHAMENTO/ PROTEÇÃO DA COBERTURA	5
2.5	PROTEÇÃO E ACESSIBILIDADE	6
2.6	PAINEL PUBLICITÁRIO	6
2.7	REVESTIMENTO LIMPEZA E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE	6
2.7.1.	Pintura	6
2.8	SERVIÇOS FINAIS	6
2.9	ACOMPANHAMENTO	7

[Handwritten signature]
Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Portaria nº 574

[Handwritten signature]
 3

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

1 INTRODUÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se a orientação para a construção de abrigo coberto em pontos de parada de transporte coletivo na zona urbana do município de Jequié, para dar maior comodidade e segurança aos usuários do sistema coletivo de transporte.

1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

O objetivo principal deste projeto é permitir maior conforto ao usuário do transporte coletivo, com segurança e comodidade.

1.3 DESCRIÇÃO GERAL

Confecção de abrigos de estrutura metálica para usuários do transporte coletivo urbano, medindo aproximadamente 3,24m X 2,20m, totalizando 7,13m² de cobertura, executados em tubos de aço galvanizado e chapas metálicas, soldados e/ou parafusados em todos os elementos estruturais necessários, compatíveis com todos os requisitos de segurança e proteção ambiental. É coberto com telha de policarbonato fumê de 4mm e possui totem para publicidade.

1. O projeto arquitetônico consta de planta-baixa e vistas, memorial descritivo e orçamento base.
2. Se em algum momento surgirem dúvidas na interpretação do projeto ou deste memorial, deverá sempre ser consultada a Secretaria responsável, a qual diligenciará para que todas as dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.


Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 574


4

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

2 FLUXOGRAMA DESCRITO

2.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível, em locais definidos pela Secretaria responsável.

2.2 FUNDAÇÃO

Após a escavação das valas de fundação, será executada uma camada niveladora em lastro de concreto magro 1:2:6, com espessura 0,05m.

As fundações serão do tipo isoladas - sapata de concreto armado, com resistência característica igual ou superior a 15 MPa sob os pilares metálicos e profundidade suficiente para apoio em terreno livre de material orgânico, suas dimensões serão de 0,40X 0,40m X 0,40m, com armadura em malha regular 6,00mm a cada 10 cm.

2.3 ESTRUTURA

Estrutura metálica em aço galvanizado.

A cobertura deverá ser fixada sobre os pilares tubular através de ripas metálicas.

A amarração metálica, ligação entre os pilares, deverá ser executada por meio de tubo metálico (conforme projeto).

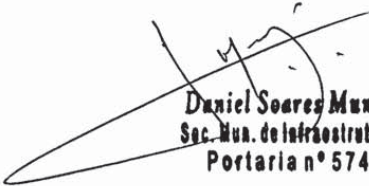
2.4 FECHAMENTO/ PROTEÇÃO DA COBERTURA

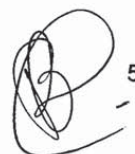
Deverão ser executadas em placa de policarbonato fumê, com espessura de 4mm, apoiada sobre terço metálica (conforme projeto).

As chapas de policarbonato deverão ser fixadas nas extremidades superiores e inferiores conforme especificações do fabricante.

Rufos de dilatação em chapa de aço galvanizado para isolamento da cobertura com o restante da estrutura.

Acabamento e vedação com silicone neutro e incolor, e revisão da pintura.


Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 574

 5

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

2.5 PROTEÇÃO E ACESSIBILIDADE

O fechamento de fundo do abrigo deverá ser executado em chapas de metais com espaçamentos de 40mm entre chapas para dar maior arejamento ao local, luminosidade, segurança e conforto.

Banco de madeira nativa envernizada será fixado em estrutura metálica, conforme projeto, no intuito de dar maior comodidade para que utiliza de tal equipamento. Deixando espaço reservado de largura mínima de 1 metro para comportar usuários de cadeira de rodas.

2.6 PAINEL PUBLICITÁRIO

O painel publicitário lateral deverá ser executado apenas nos abrigos definidos pelo departamento de mobilidade urbana.

Sua estrutura terá dimensões de 0,90m X 1,50m.

2.7 REVESTIMENTO LIMPEZA E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

Antes da pintura todas as superfícies deverão sofrer cuidadosa limpeza por meios eficazes, com remoção de ferrugem, rebarbas, escória ou resíduo de fluxo, respingos de solda, poeira e demais elementos nocivos.

A tinta só poderá ser aplicada com as superfícies metálicas perfeitamente secas.

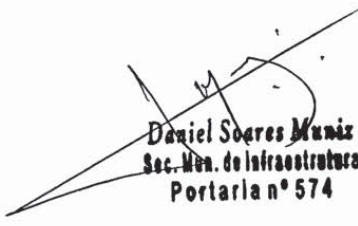
2.7.1. PINTURA

A estrutura metálica deverá ser de material anticorrosivo ou receber pintura com tinta anticorrosiva, cuidadosamente aplicada nas juntas e superfícies expostas.

Pintura esmaltada utilizando revolver, composta de aplicação de tinta em pó epóxi-poliéster na cor a definir em conjunto com os técnicos da Secretaria responsável.

O sistema de pintura deverá ser uniforme e com penetração nas reentrâncias e cavidades de difícil acesso.

2.8 SERVIÇOS FINAIS


Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 574

 6

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações em perfeito funcionamento e todos os pequenos arremates e retoques que forem necessários.

Só será considerada concluída após a fiscalização e emissão de termo de recebimento.

2.9 ACOMPANHAMENTO

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico-financeiro proposto seja cumprido à risca.


Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 574

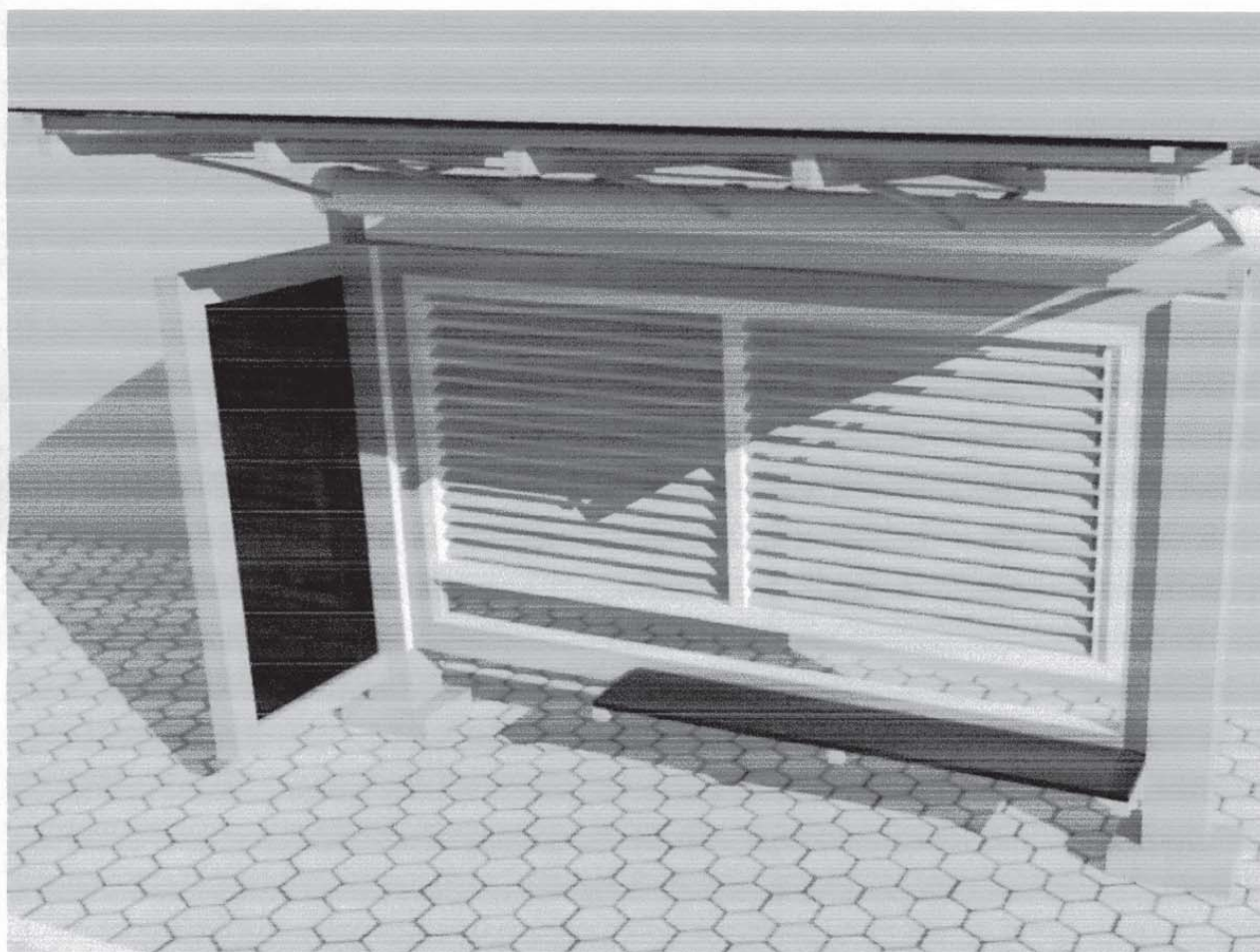
 7

Prefeitura Municipal de Jequié




Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 574

Prefeitura Municipal de Jequié



Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 574

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
155AE2E60A130F52EF8D326380AA20F6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º/2019

ANEXO II

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

(Nome da Empresa) _____
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____
_____, declara sob as penas da lei, que tem conhecimento do
edital da Concorrência nº. 001/2019 e **atende a todas as exigências de habilitação**, com
os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram
dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação conforme previsto no art. 14, I da
lei 12.462/2011, para participação no Regime Diferenciado de Contratação – RDC
Presencial objeto desta licitação. Declaramos ainda estarmos cientes que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de
penalidades previstas nos termos da legislação e deste edital

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º/2019

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A *(nome da empresa)*..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)* pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao **Município de Jequié** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

.....(Ba), de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os devidos fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.(art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999).

....., de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO N.º 330/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

....., com endereço à
....., CNPJ/MF Sob o
através do seu representante legal,, R.G. n.º

CPF n.º, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária da CONCORRÊNCIA n.º/2018, para possível e eventual execução de serviços para construção de abrigos de passageiros em paradas ônibus, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital, localizadas no Município de Jequié/BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada na Concorrência n.º/2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A execução dos serviços, será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º/2018

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Sérgio Suzarte de Almeida de Brito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ aqui, denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo seu representante legal, _____, CI _____, CPF n.º _____, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fundamento do Instrumento

O presente contrato resulta da homologação da **Concorrência n.º 001/2019**, pelo Prefeito do **MUNICÍPIO**, realizada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui-se objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de construção de abrigos de passageiros em paradas ônibus, conforme especificações contidas nos autos da Concorrência n.º 001/2019.**

Parágrafo único – Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

Cláusula Terceira – Das Especificações

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **Concorrência n.º 001/2019** e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

Cláusula Quarta – Regime de Execução

A execução do Contrato será pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada fatura, medidas e atestadas pela Contratante.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta – Dos Prazos

Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo primeiro – A obra e os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados, rigorosamente, a partir da expressa expedição da ordem de início de cada abrigo de ônibus.

Parágrafo segundo – Os Serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

Parágrafo terceiro – As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos Recursos disponibilizados no Orçamento do Município para o exercício 2019.

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESAS:

FONTE:

Cláusula Sétima - Valor da Remuneração

O valor total do presente contrato é de R\$_____, fixo e irrevogável, referente à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preços da CONTRATADA.

Parágrafo único – Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirão, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

Cláusula Oitava – Forma de Pagamento

Pela contratação do objeto referido na Cláusula Segunda deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o correspondente às etapas/parcelas dos serviços efetivamente entregues, de acordo com as Informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, em até 30 (trinta) dias da realização de cada medição.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização do MUNICÍPIO;
- b) Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;
- c) O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;
- d) Todos esses documentos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO em atenção a Tesouraria.

Parágrafo Segundo – Para cada medição efetuada de acordo com o critério estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

I – nota Fiscal do valor total da medição, com destaque em valor da base de cálculo para efeito da retenção do INSS;

II – Boletim de Medição;

III – Quadro Demonstrativo da incidência de mão de obra, materiais, equipamentos e BDI, para efeito de apuração da base de cálculo a ser destacada na Nota Fiscal;

IV – comprovação do recolhimento dos encargos sociais (Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) referente ao mês anterior e específico da obra;

V – cópia do livro diário de obras referente ao período;

Parágrafo terceiro – O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado, ainda, à apresentação do comprovante de matrícula da obra no INSS, comprovação de registro do contrato junto ao CREA (ART) e da comprovação da **apresentação da garantia contratual** correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor total do Contrato, em qualquer das Modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades do MUNICÍPIO

Constituem-se direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I – A emissão das ordens de serviços para execução da obra, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA em tempo hábil.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

III – Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

IV – Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir de infração decorrente da execução do Contrato, alegadas ou propostas por terceiros.

Cláusula Décima – Dos Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA, além dos previstos no Capítulo XII e demais disposições do Edital da **Concorrência nº/2019**:

I – Executar fielmente o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do **Anexo I** do Edital da **Concorrência nº/2019**, parte integrante deste instrumento;

II – A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO.

III – Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

IV – A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

V – Constitue obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos.

VIII – Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro geral da obra, incluindo-se a vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como por outras construções provisórias necessárias ou canteiros auxiliares;

IX – Responsabilizar-se por todos os transportes necessários à prestação dos trabalhos avençados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

X – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XI – Submeter à Fiscalização do Município, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução;

XII – Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XIII – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os trabalhos executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XIV – corrigir, às suas expensas, os serviços e materiais porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus o MUNICÍPIO, e sem importar em alteração do prazo contratual.

XV – tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, para o que manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado.

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual e Rescisão do Contrato

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO, a título de garantia, 5% (**cinco por cento**) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo segundo – O contratado fica sujeito ao pagamento de multa na forma prevista na cláusula décima quinta do presente contrato por cada dia de atraso na entrega da obra ou na execução dos serviços licitados, observando-se, ainda, ao seguinte:

I – A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

II – As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

III – Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

Cláusula Décima Segunda – Fiscalização

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO à vistoria dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem mesmo que de propriedade de terceiros, observando-se, ainda, ao seguinte:

I – Aos fiscais, designados pelo MUNICÍPIO, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

II – A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou manter atitude hostil para com os prepostos do MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MUNICÍPIO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – O MUNICÍPIO procederá à fiscalização dos serviços e de todo o contrato, devendo a CONTRATADA permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Contratante às instalações técnicas, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da CONTRATADA no processo licitatório respectivo.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira– Do Recebimento Provisório e Definitivo

Os recebimentos “PROVISÓRIO” E “DEFINITIVO” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais. O **Termo de Recebimento Definitivo** será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

Parágrafo quarto. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovarão a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

Parágrafo quinto. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Contratual

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante prévio processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quinta – Do inadimplemento e sanções

O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito antes da data prevista inicialmente para a conclusão dos serviços e instalações, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

I – Advertência;

II – Multa;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – Suspensão da participação em licitações da contratante pelo período de até 05 anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro – As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, por dia de atraso no início da prestação dos serviços ou nos casos de retardamento imotivado na execução/conclusão de serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:
 - b.1) omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações da Contratante;
 - b.2) deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
 - b.3) deixar de cumprir as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
 - b.4) retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
 - b.5) deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b.6) infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:
 - c.1) execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos;
 - c.2) recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - c.3) descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da MUNICÍPIO, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

c.4) não entrega de documentação exigida no Edital, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

c.5) ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de:

d.1) recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão da Licitação, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções;

d.2) rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro – As multas ora estabelecidas poderão ser automaticamente descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA, independentemente de autorização específica.

Parágrafo quarto – Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios.

Cláusula Décima Sexta- Quarta – Do Foro

Fica eleito o Foro da **Comarca de Jequié**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

JEQUIÉ, xx de xxxxxx de 2017

LUIZ SERGIO SUZARTE DE ALMEIDA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE JEQUIÉ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF